



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR**

**SEPARATA AO BOLETIM Nº 5-2021**

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 1-2021  
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS**

**4 de fevereiro de 2021**

## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001-2021 PROCESSO SGPE: CBMSC/1404/2021

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas, nesta cidade de Florianópolis, no Centro de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CEBM, no Auditório, reuniu-se a Comissão de Promoção de Praças, em conformidade a Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, Decreto nº 4.633, de 11 de agosto de 2006, composta pelos Senhores: Cel BM Mtcl 920259-5 RICARDO JOSÉ STEIL – Subcomandante Geral e Presidente da CPP, TC BM Mtcl 924667-3 EDUARDO HAROLDO DE LIMA, TC BM Mtcl 924315-1 ZEVIR ANIBAL CIPRIANO JUNIOR, Maj BM Mtcl 928361-7 FABIO COLLODEL, Cap BM Mtcl 929636-0 DIOGO VIEIRA FERNANDES, Cap BM Mtcl 921298-1-02 JOÃO VICENTE PEREIRA CAVALLAZZI, 1º Ten BM Mtcl 931896-8 RANIEL TELES PINHEIRO, 1º Ten BM Mtcl 929145-8-02 JEFFERSON LUIZ MACHADO – Membros, 1º Ten BM Mtcl 928280-7 DARIO AGUIAR VIEIRA – Secretário, Subtenente BM Mtcl 922242-1 PAULO ESTEVAM DA COSTA – Membro Ouvinte, designados para o período de 2020/2022, conforme Portaria nº 213, de 26 de maio de 2020.

Ausentes da reunião, justificadamente o TC BM Mtcl 924667-3 EDUARDO HAROLDO DE LIMA, por estar em gozo de férias e o Subtenente BM Mtcl 922242-1 PAULO ESTEVAM DA COSTA, pela passagem para a Reserva Remunerada.

Convidado para participar da reunião o Sr Cap BM Mtcl 925638-5-02 JIHORGENES LUCIANO BORGES - Chefe da Assessoria Jurídica/CBMSC e o Subtenente BM Mtcl 922840-3 GILSON MARTINS DE ANDRADE, da DSCI do CBMSC, como – Membro Ouvinte - “*ad hoc*”.

Abertos os trabalhos pelo Exmo Sr. Subcomandante-Geral, Cel BM Mtcl 920259-5 RICARDO JOSÉ STEIL Presidente da CPP, foi dispensada a leitura na íntegra da ATA da Reunião Ordinária nº 004/2020, de 18 de novembro de 2020, Processo SGPe nº: CBMSC/29229/2020, prosseguindo-se os trabalhos de acordo com a pauta apresentada pelo Secretário da CPP.

### DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA RELATORIA:

Atendendo ao controle de distribuição de processos para relatoria com a finalidade de promoção post mortem, foi designado pelo presidente da CPP o seguinte relator:

1) Relatório nº 06 - Cap BM Mtcl 929636-0 DIOGO VIEIRA FERNANDES - Designação para reanálise do IPM nº 06/2019 – enviado pelo SGPE sob o número do processo: CBMSC/11095/2019.

### RELATÓRIOS DE PROCESSO DE ABERTURA DE ATO DE BRAVURA - PAAB

1) Foi realizada a releitura, pelo Sr Cap BM Mtcl 929636-0 DIOGO VIEIRA FERNANDES, do Relatório Nr 06-2019-CPP-CBMSC onde o mesmo apresentou o relatório **FAVORÁVEL** ao que trata da apuração de promoção por “*Post Mortem*” do 2º Sgt BM Mtcl 916777-3 SÉRGIO RICARDO BARBOSA que estava suspenso desde a reunião ordinária que tratou da promoção das praças de 25 de novembro de 2019 por não haver uma padronização do encaminhamento à CPP ou uma doutrina para regulamentar o ato e definir os critérios que deverão ser observados quanto a análise do processo.

Assim realizada a votação, por unanimidade dos votos, a CPP resolve acolher o relatório do Membro da CPP, sendo **FAVORÁVEL** ao pleito à promoção por “*Post Mortem*” do 2º Sgt BM Mtcl 916777-3 SÉRGIO RICARDO BARBOSA, por se enquadrar no art. 62 nos § 4º e § 5º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983. O Presidente da CPP salienta que atualmente não se tem na Instituição uma legislação específica para tratar sobre a promoção “*Post Mortem*”, recomenda que seja levantado critérios mais específicos por intermédio de Decreto, Ato ou Portaria, além do mais, não compete a CPP discutir sobre repercussão pecuniária. Assim sugiro que seja encaminhado a Diretoria de Pessoal do CBMSC para adequações que se fizerem necessárias.

### ALTERAÇÃO E VIGÊNCIA SOBRE O PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO DE BRAVURA

Conforme a entrada em vigor do ATO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nº 3, de 15 de dezembro de 2020, publicado no BCBM Nr 51, de 17 Dez 20, o qual revoga a Resolução Nr 01-14-CBMSC, que trata dos Processos de Apuração de Ato de Bravura - PAAB, o Sr Secretário da CPP repassou aos demais membros presentes as principais alterações que deverão ser seguidas e

cumpridas para o bom andamento e embasamento procedimental do PAAB, tais quais:

- O prazo para solicitar a abertura do processo de instauração de PAAB, passa a ser até 5 (cinco) anos a contar da data dos fatos;
- Para que o processo de instauração de PAAB seja analisado, o ato praticado pelo requerente deverá ser de natureza bombeiro militar;
- Alteração do Art 3º da Resolução Nr 01-14-CBMSC, no qual o Cmt de BBM poderia indeferir em sede de BBM o pedido de instauração de PAAB. Com o novo ato, o Cmt de BBM pode baixar para novas diligências, com o fito de sanar quaisquer dúvidas que auxiliem na melhor elucidação dos fatos da ocorrência, ou encaminhá-la diretamente à CPP, que com a nova alteração pode ser deferido pelo Presidente da CPP, ou repassado para manifestação colegiada quanto ao cabimento ou não da instauração do Processo de Averiguação de Ato de Bravura;
- O prazo para interpor o Recurso de Reconsideração de Ato, será de 5 (cinco) dias úteis na OBM de origem, dirigido à CPP, na forma do inciso II do artigo 51 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983;
- Alteração na tramitação do Recurso de Reconsideração de Ato, quando o militar que se julgar prejudicado pela decisão proferida pelo Comandante-Geral, retorna ao membro da CPP, de preferência, ao relator que realizou a análise do processo para a verificação de fatos novos, bem como tratar do caso específico e cingir-se aos fatos que motivaram a negativa da promoção;
- Em caso de indeferimento do Recurso, o requerente passará a ter 5 (cinco) anos para ingressar com o pedido de Revisão Extraordinária, que anteriormente era de 2 (dois) anos, a contar da cientificação do militar ou da data de sua publicação em Boletim – o que ocorrer primeiro.

### DAS VAGAS:

Desta feita, as vagas computadas para a Promoção de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina para o dia 31 de janeiro de 2021, são oriundas das seguintes situações:

#### 1. SUBTENENTE BM DO QUADRO COMBATENTE:

Vagas decorrentes de transferência para a reserva remunerada.	LC nº 333/06, LC 318/06 e Lei nº 6.218/83
Sub Total:	00 (Zero) vagas
Vagas abertas anteriormente	32 (Trinta e duas) vagas
<b>TOTAL</b>	<b>32 (Trinta e duas) vagas</b>
<b>Vagas ocupadas na promoção de 31 de janeiro de 2021</b>	<b>00 (Zero) vagas</b>
<b>Saldo de vagas para promoção de 13 de junho de 2021</b>	<b>32 (Trinta e duas) vagas</b>

#### 2. 1º SARGENTO BM DO QUADRO COMBATENTE:

Vagas decorrentes de transferência a reserva remunerada	LC nº 333/06, LC 318/06 e Lei nº 6.218/83	
1ª	1º Sgt BM IRONI ANTUNES DE OLIVEIRA	PORTARIA Nº 470/CBMSC/2020 - 03/12/20
2ª	1º Sgt BM RENATO SOUZA	PORTARIA nº 481/CBMSC/2020 - 10/12/20
3ª	1º Sgt BM CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	PORTARIA Nº 485/CBMSC/2020 – 17/12/20
Subtotal:	03 (Três) vagas	
Vagas decorrentes da promoção à Subtenente	00 (Zero) vagas	
Vagas abertas anteriormente	31 (Trinta e uma) vagas	
Vagas abertas pela Lei Complementar Nº582, de 30/11/2012	00 (zero) vagas	
<b>TOTAL:</b>	<b>34 (Trinta e quatro) vagas</b>	
<b>Vagas ocupadas na promoção de 31 de janeiro de 2021</b>	<b>01 (Uma) vaga</b>	
<b>Saldo de vagas para promoção de 13 de junho de 2021</b>	<b>33 (Trinta e três) vagas</b>	

#### 3. 2º SARGENTO BM DO QUADRO COMBATENTE:

Vagas decorrentes de transferência à reserva remunerada	LC nº 333/06, LC 318/06 e Lei nº 6.218/83
Subtotal:	00 (Zero) vagas

Vagas abertas anteriormente	47 (Quarenta e sete) vagas
Vagas decorrentes a promoção à 1º Sargento	01 (Uma) vaga
<b>TOTAL:</b>	<b>48 (Quarenta e oito) vagas</b>
<b>Vagas ocupadas na promoção de 31 de janeiro de 2021</b>	<b>01 (Uma) vaga</b>
<b>Saldo de vagas para promoção de 13 de junho de 2021</b>	<b>47 (Quarenta e sete) vagas</b>

Para o preenchimento das referidas vagas do Quadro Combatente, foram chamados os militares que possuíam interstício nos quadros de 2º Sargentos e 3º Sargentos, demais militares não possuíam os requisitos mínimos de interstício na graduação, como determina o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006.

Em seguida, passou-se a analisar os critérios a serem adotados quanto ao preenchimento das vagas:

Para o Quadro de Praças Combatentes, conforme Lei Complementar nº 318/06, para as graduações de 2º Sargento, 1º Sargento e Subtenente, o critério adotado será de 01 (uma) vaga por antiguidade e 03 (três) vagas por merecimento;

Considerando as promoções anteriores, no tocante aos critérios de promoção, a CPP decidiu, por unanimidade, que será adotada a continuidade de sua sequência. Na promoção de 25 de novembro de 2020, para Subtenente BM, a última 01 (uma) vaga foi preenchida da seguinte forma:

última vaga	1ª Merecimento
-------------	----------------

Desta feita, para a presente promoção, iniciar-se-á pela sequência da promoção anterior e, portanto, a primeira vaga de Subtenente BM será preenchida na seguinte ordem:

1ª vaga	2ª Merecimento
---------	----------------

Para a promoção à graduação de 1º Sargento BM do Quadro Combatente, e considerando as promoções anteriores, no tocante aos critérios de promoção, a CPP decidiu, por unanimidade, que será adotada a continuidade de sua sequência. Na promoção de 25 de novembro de 2020, para 1º Sargento BM, a última vaga foi preenchida da seguinte forma:

última vaga	Antiguidade
-------------	-------------

Desta feita, para graduação de 1º Sargento BM, a próxima promoção, iniciar-se-á pela sequência da promoção anterior e, portanto, as vagas serão preenchidas na seguinte ordem:

1ª vaga	1ª Merecimento
---------	----------------

Para a promoção à graduação de 2º Sargento do Quadro Combatente e considerando as promoções anteriores, no tocante aos critérios de promoção, a CPP decidiu, por unanimidade, que será adotada a continuidade de sua sequência. Na promoção de 25 de novembro de 2020, para 2º Sargento BM, a última vaga foi preenchida da seguinte forma:

última vaga	1ª Merecimento
-------------	----------------

Desta feita, para graduação de 2º Sargento BM, a próxima promoção, iniciar-se-á pela sequência da promoção anterior e, portanto, as vagas serão preenchidas na seguinte ordem:

1ª vaga	2ª Merecimento
---------	----------------

#### 4. 3º SARGENTO BM DO QUADRO COMPLEMENTAR:

Conforme “Nota Nr 928-20-CPP: Chamada de Praças para a Promoção de 31 de janeiro de 2021”, foram chamados 07 (sete) candidatos habilitados, ou seja, que possuíam os requisitos mínimos a serem promovidos, conforme art. 2º da Lei nº 6.153, de 21 de setembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º .....  
 I – possuem 20 (vinte) anos ou mais de efetivo serviço na Corporação;  
 II – possuem 2 (dois) anos ou mais na graduação de Cabo;  
 .....  
 Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso V do *caput*

deste artigo, será admitido teste de aptidão física alternativo, observando-se eventuais restrições médicas, de acordo com a regulamentação vigente na Instituição Militar.” (NR)

Assim sendo, as promoções ocorrem independentemente de vagas na respectiva graduação no Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar (QP BMC), de que trata a Lei nº 6.153, de 1982 e a Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012.

#### 5. CABO BM DO QUADRO COMPLEMENTAR:

Conforme “Nota Nr 928-20-CPP: Chamada de Praças para a Promoção de 31 de janeiro de 2021”, foi chamado 01 (um) candidato habilitado, ou seja, que possuía os requisitos mínimos a ser promovido, conforme art. 4º da Lei nº 6.153, de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º .....

.....

I – possuam 12 (doze) anos ou mais de efetivo serviço na Corporação;

.....

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso IV do *caput* deste artigo, será admitido teste de aptidão física alternativo, observando-se eventuais restrições médicas, de acordo com a regulamentação vigente na Instituição Militar.” (NR)

Assim sendo, as promoções ocorrem independentemente de vagas na respectiva graduação no Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar (QP BMC), de que trata a Lei nº 6.153, de 1982 e a Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012.

Em seguida, passou-se a analisar os critérios a serem adotados quanto ao preenchimento das vagas:

Para todos os Bombeiros Militares chamados foi determinado que se fizesse a inspeção de saúde e inserção no SIGRH, até o final do expediente do dia 15 de dezembro de 2020 e o TAF entre os dias 15 à 18 de dezembro de 2020 e inserido no SIGRH até o final do expediente do dia 18 de dezembro de 2020, assim como foi determinado o envio à CPP, pelo Comandante do BBM, o conceito favorável ou desfavorável dos praças concorrentes ao Quadro de Praças Complementar até o dia 18 de dezembro de 2020, conforme “Nota Nr 928-20-CPP: Chamada de Praças para a Promoção de 31 de janeiro de 2021”, encaminhada em 30 de novembro de 2020.

#### DAS PLANILHAS

Foram apresentadas as planilhas com as respectivas pontuações e antiguidades dos bombeiros militares chamados à promoção de 31 de janeiro de 2021, no quadro Combatente, os quais foram selecionados de acordo com o previsto nas legislações vigentes e específicas. Tais planilhas seguem anexas à presente ATA.

#### DOS QUADROS DE ACESSO

Após análise da planilha de pontuação e antiguidade, foi elaborado o Quadro de Acesso à promoção para cada graduação, contendo os integrantes que preenchem todos os requisitos para serem promovidos.

Desta feita, assim ficaram ordenados os respectivos Quadros de Acesso por Antiguidade e Merecimento, por graduação:

#### À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO BM DO QUADRO COMBATENTE:

QUADRO DE ACESSO POR ANTIGUIDADE - A 1º SARGENTO BM – 34 vagas					
PROMOÇÃO DE 31 DE JANEIRO DE 2021					
Ordem Antig.	Matrícula	Nome	Município	Soma Geral de pontos obtidos	Classificação Final

1	920300-1	MARCOS AFONSO PASETTO	CRICIÚMA	<b>77,90</b>	1
<b>QUADRO DE ACESSO POR MERECIMENTO - A 1º SARGENTO BM – 34 vagas</b>					
PROMOÇÃO DE 31 DE JANEIRO DE 2021					
Ordem Antig.	Matrícula	Nome	Município	Soma Geral de pontos obtidos	Classificação Final
1	920300-1	MARCOS AFONSO PASETTO	CRICIÚMA	<b>77,90</b>	1

**À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO BM DO QUADRO COMBATENTE:**

<b>QUADRO DE ACESSO POR ANTIGUIDADE - A 2º SARGENTO BM – 47 vagas</b>					
PROMOÇÃO DE 31 DE JANEIRO DE 2021					
Ordem Antig.	Matrícula	Nome	Município	Soma Geral de pontos obtidos	Classificação Final
1	927161-9	FABIO LUIZ MORAES	SÃO JOSÉ	<b>35,43</b>	1
<b>QUADRO DE ACESSO POR MERECIMENTO - A 2º SARGENTO BM – 47 vagas</b>					
PROMOÇÃO DE 31 DE JANEIRO DE 2021					
Ordem Antig.	Matrícula	Nome	Município	Soma Geral de pontos obtidos	Classificação Final
1	927161-9	FABIO LUIZ MORAES	SÃO JOSÉ	<b>35,43</b>	1

**QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR COMPLEMENTAR**

Não havendo Quadro de Acesso a ser publicado para o Quadro Complementar, a CPP decidiu apresentar ao Exmo Sr. Cel BM Cmt-G do CBMSC, conforme Lei nº 6.218/83, Lei nº 6.153/82, Lei Complementar nº 371/2007 e Lei Complementar nº 623/2013, informando os militares que preenchem os requisitos e estão aptos para serem promovidos à graduação de 3º Sargento BM do Quadro Complementar, a contar de 31 de janeiro de 2021:

**À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO DO QPBM – CRITÉRIO TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO:**

Grad	Mtcl	Nome	Lotação
Cb BM	0925649-0	ALEX MENESES	CEBM
Cb BM	0925278-9	MARCELO FERNANDES	CEBM
Cb BM	0924318-6	MAURICIO ALBERTO DUCATI	CEBM
Cb BM	0924960-5	ROMEI MALTA DE ALENCAR	CEBM

Vale ressaltar que os militares estão frequentando o Curso de Formação de Sargentos/CFS-2020, desta forma, após aprovação e conclusão no referido curso, a classificação dos militares no Almanaque de 3º Sargento Combatente, deverá ser a data de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, conforme prevê a Lei Complementar nº 742, de 19 de julho de 2019.

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Considerando as decisões tomadas de forma colegiada pelos membros da Comissão de Promoção de Praças, segue para deliberação a solicitação de Instauração de PAAB:

**1. PROCESSO sob o SGP-e: CBMSC/30337/2020 – Solicitação de Instauração de PAAB**

Relatório Circunstanciado: Por volta das 16h40 do dia 20 de setembro de 2020, na cafeteria que fica nas dependências da loja Havan, situada a R. Eliane Mota, 1787 – Jardim Cidade de Florianópolis, São José - SC, o Soldado BM Mtcl 932208-6 NELSON ARIBERTO BORCHARDT estava no seu período de folga, juntamente com sua esposa e sua filha fazendo um lanche e deparou-se com uma ocorrência de furto seguida de lesão corporal. Enquanto fazia o lanche com sua família, o Soldado BM BORCHARDT percebeu uma movimentação atípica no estacionamento da loja, que fica quase de frente para onde ele estava sentado. Levantou-se e foi verificar o que estava acontecendo. Ao entrar no estacionamento ouviu pessoas dizendo que uma pessoa teria furtado uma bicicleta, e as pessoas diziam: “já pegaram, já pegaram” se referindo ao ladrão. Mesmo a uma certa distância, o Soldado BM BORCHARDT avistou umas 10 a 15 pessoas contendo um indivíduo e que quando viu essa cena, a situação parecia ter sido controlada, pelo menos da distância em que se encontrava, sendo assim, voltou para dentro da cafeteria, priorizando o momento com sua família. Alguns segundos após juntar-se com sua família novamente à mesa, o Soldado BM BORCHARDT ouviu gritos e viu pessoas correndo na área do estacionamento. No mesmo instante, pediu a sua esposa que ficasse ali em segurança com a filha deles e ele iria verificar o que estava acontecendo. Mesmo sua esposa insistindo para que ele não fosse, ele foi. Quando ele saiu da cafeteria e entrou no estacionamento, viu o criminoso do lado de fora do estacionamento se afastando das pessoas que tinham tentado contê-lo anteriormente, e que no final da ocorrência é que ficou sabendo que o criminoso se afastava porque havia agredido alguém com uma barra de ferro e as pessoas pararam de tentar segurá-lo, deixando-o escapar. Quando viu essa cena onde todas as pessoas deixavam o criminoso fugir impune, começou a perseguir o ladrão sozinho. O criminoso percebeu que o Soldado BM BORCHARDT iria persegui-lo e correu em direção contrária, atravessando a rua em frente ao estacionamento da loja Havan e entrou no pátio do estacionamento de outra loja, a Unilar. Como o Soldado BM BORCHARDT estava do lado de dentro do estacionamento da loja Havan, ainda teria que dar a volta no cercado do estacionamento, possibilitando assim, uma boa margem de fuga para o criminoso. Após o Soldado BM BORCHARDT ter contornado o cercado do estacionamento da loja Havan, o criminoso já estava no estacionamento da loja Unilar. A perseguição continuou e quando o Soldado BM BORCHARDT entrou no estacionamento da loja Unilar, o criminoso atravessou a via marginal da BR 101, e mesmo com trânsito intenso o Soldado BM BORCHARDT, continuou perseguindo-o, com cautela, no afã de deter o meliante. Quando o Soldado BM BORCHARDT atravessou a via marginal da BR 101, o criminoso arremessou algum objeto em sua direção com clara intenção de acertá-lo, porém o soldado desviou do objeto e não foi atingido. O criminoso continuou a fuga e o Soldado continuou a perseguição. Próximo ao trevo, ou viaduto da BR 101, que fica em frente à loja Unilar, existe um bueiro, no qual o criminoso tentou entrar, na tentativa de evitar que a perseguição continuasse. Foi nesse momento que o ladrão tentou entrar no bueiro, que o Soldado BM BORCHARDT o alcançou e o abordou. O criminoso estava decúbito ventral, entrando no bueiro, já com sua cabeça e tronco para dentro, e suas pernas para fora. O Soldado BM BORCHARDT, que não é praticante de nenhuma atividade de arte marcial ou esporte de luta além de não possuir qualquer experiência em luta corporal, tão pouco algum tipo de formação ou instrução de contenção de pessoas, tentou imobilizá-lo ali mesmo, naquela posição, segurando suas pernas e tentando segurar a mão direita do criminoso atrás de suas costas, mas não teve sucesso. O criminoso estava muito agressivo e agitado. Ele conseguiu voltar para fora do bueiro e começou uma luta corporal com o Soldado BM BORCHARDT, no solo. Tentou por várias vezes agredir o Soldado com socos, mordidas, cuspes. Em determinado momento o meliante alcançou um pedaço de concreto que havia em cima da tampa do bueiro e tentou acertar a cabeça do Soldado por várias vezes, mas o Soldado mesmo com sua integridade física em risco conseguiu desviar das diversas tentativas de agressão por parte do marginal e se defendeu até que conseguiu tirar o pedaço de concreto da mão dele. A luta continuou por mais um instante até que o Soldado BM Borchardt conseguiu imobilizá-lo de uma forma mais segura, onde aplicou uma “gravata” com seu braço direito, com sua mão esquerda segurou a mão esquerda do criminoso para que não conseguisse mais bater, e com suas pernas fez uma “tesoura” na perna esquerda do criminoso, para que não conseguisse mais se levantar do chão. Ambos ficaram ali quando começou a aparecer mais pessoas para ajudar a conter o criminoso, que mesmo imobilizado ainda fazia muita força para tentar escapar. Depois chegou no local uma guarnição da Polícia Militar que efetuou a prisão em flagrante do ladrão. Quando os policiais chegaram no local, haviam comentado que o ladrão já era um velho conhecido

que andava sempre pelo bairro Bela Vista. O Soldado BM BORCHARDT ainda sofreu escoriações na mão esquerda, em consequência da luta corporal que teve com o ladrão. Após a prisão, o Soldado BM Borchardt e a vítima do furto e da agressão, o senhor Louiner Pierre, foram juntos com a guarnição da Polícia Militar até a Central de Plantão Policial de Barreiros para registrar o Boletim de Ocorrência. Por fim nos parece que o Soldado BM Borchardt, que não tem formação ou capacitação alguma em defesa pessoal, lutou desarmado contra um ladrão que foi apreendido com uma barra de ferro e que durante a luta ainda se armou com um pedaço de concreto, tendo clara intenção de agredir o soldado, sendo possível lhe infringir um ferimento fatal.

Com base na leitura do Relatório Circunstanciado supracitado, encaminhado pelo Cel BM EDUARDO ANTONIO GOMES DA ROCHA – Diretor de Logística e finanças do CBMSC e concomitantemente com o que preceitua o Art. 4º, inciso I, da Resolução Nr1-CBMSC-14 (atualizada em 9 de abril de 2018), os membros da CPP decidem de forma colegiada, por **unanimidade** dos votos **DESFAVORAVELMENTE** pela instauração do PAAB, para que seja analisada a atuação do Sd BM Mtbl 932208-6 NELSON ARIBERTO BORCHARDT. Sendo analisados os vídeos apresentados e documentos anexos ao processo, constatando-se de que não há elementos suficientes para a instauração de PAAB, visto que a ocorrência deu-se em virtude de uma tentativa de furto de uma bicicleta (bem material), a intervenção do militar foi posterior à abordagem dos civis e que, não conseguindo efetivar o furto de um bem material, o masculino colocou-se a fugir da cena. Assim sendo, em análise preliminar do relatório circunstanciado, os elementos contantes não contemplam os requisitos para a instauração do PAAB. Sugiro o encaminhamento para o Comandante do militar para que proceda a indicação de um elogio porém, esta Comissão de Promoção de Praças – CPP, não coaduna com o ato em tela, uma vez que não é de caráter bombeiro militar.

Nada mais havendo a tratar, determinou o Senhor Cel BM presidente da CPP, o encerramento da reunião, a lavratura da presente ata, a qual, após lida e aprovada, será assinada digitalmente por todos os membros da Comissão de Promoção de Praças.

**Coronel BM RICARDO JOSÉ STEIL**  
Presidente CPP

AUSENTE  
**Tenente-Coronel BM EDUARDO HAROLDO DE LIMA**  
Membro CPP

**Tenente-Coronel BM ZEVIR ANIBAL C JUNIOR**  
Membro CPP

**Major BM FABIO COLLODEL**  
Membro CPP

**Capitão BM DIOGO VIEIRA FERNANDES**  
Membro CPP

**Capitão BM JOÃO VICENTE P CAVALLAZZI**  
Membro CPP

**1º Tenente BM RANIEL TELES PINHEIRO**  
Membro CPP

**1º Tenente BM JEFFERSON LUIZ MACHADO**  
Membro CPP

**1º Tenente BM DARIO AGUIAR VIEIRA**  
Secretário da CPP

**Subtenente BM GILSON MARTINS DE ANDRADE**  
Membro ouvinte - “ad hoc”

ASSINA:

**Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
de Santa Catarina